

Processo n.: @REP 16/00413843

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 541/2015 - acerca de supostas irregularidades referentes a contratação de servidores em caráter temporário, com prorrogações sucessivas

Responsável: José Castelo Deschamps

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1098/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reiterar a determinação constante no item 2 da Decisão n. 506/2019, fixando novo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, nos seguintes termos:

1.1. Determinar à **Prefeitura Municipal de Biguaçu** que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias comprove a este Tribunal de Contas a adoção das providências necessárias a fim de adequar o quadro funcional de Agentes de Combate a Endemias, com a consequente rescisão contratual dos profissionais contratados para o desempenho da referida função em caráter temporário, sem a realização de processo seletivo público.

2. Alertar a Prefeitura Municipal de Biguaçu, na pessoa do Prefeito Municipal, que a reincidência no descumprimento das determinações constantes do item 2 da Decisão n. 506/2019 pode ensejar a aplicação das sanções previstas ao gestor no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 4573/2020**, à Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Ata n.: 35/2020

Data da sessão n.: 18/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC